



**REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO
E AVALIAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO COMO TRABALHO
DE CURSO DO CURSO DE DIREITO**

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Curso – TC do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - FACISA, indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. O Trabalho de Curso consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de um Artigo Científico, em área do conhecimento jurídico, dentro das linhas de pesquisa previstas no Projeto de Curso.

Art. 3º. Os objetivos gerais do Artigo Científico são os de propiciar aos acadêmicos do Curso de Direito a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção teórica, à consulta de bibliografia especializada, segundo as normas formais de metodologia científica e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito.

Art. 4º. Para orientar os trabalhos de conclusão de curso, o Coordenador de Curso designará o quadro de professores Orientadores de Conteúdo, sob a anuência do Colegiado de Curso.

Parágrafo único - Na designação de professores Orientadores de Conteúdo, o Coordenador de Curso deve observar a área de atuação dos professores.

II. DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CURSO

Art. 5º. O Coordenador de Trabalho de Curso é designado por ato do Diretor da FACISA.

Art. 6º. À Coordenação de Trabalho de Curso compete:

I – elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TC, em especial o cronograma de apresentação do TC, sob a anuência do Coordenador de Curso;

II – atender aos acadêmicos inscritos nas disciplinas atinentes ao TC;

III – proporcionar, com a ajuda do Professor Orientador da disciplina “Trabalho de Curso – Projeto de Pesquisa”, a orientação básica aos alunos em fase de iniciação do Projeto de TC;

IV - proporcionar, com a ajuda do Professor Orientador da disciplina “Trabalho de Curso - Artigo”, a orientação básica aos alunos em fase de conclusão do Artigo Científico;

V – convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores Orientadores e alunos inscritos nas disciplinas referentes ao TC;

VI – manter, na Coordenação de Trabalho de Curso, arquivo atualizado com os projetos dos Artigos Científicos em desenvolvimento;

VII – manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;



VIII – providenciar o encaminhamento à Biblioteca Central de cópias dos artigos científicos selecionadas, atendo-se a nota igual ou superior a 9,5 (nove inteiros e cinco décimos);

IX – designar bancas avaliadoras dos artigos científicos;

X – apresentar, semestralmente, ao Colegiado do Curso de Direito, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenação de Trabalho de Curso;

XI – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

III. DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 7º. O TC é desenvolvido necessariamente de acordo com as linhas de pesquisa da Instituição, sob a orientação de dois professores vinculados à FACISA, um denominado Orientador Metodológico (professor da disciplina “Trabalho de Curso – Projeto de Pesquisa” – oitavo semestre e da disciplina “Trabalho de Curso – Artigo” – nono semestre) e outro denominado Orientador de Conteúdo (oitavo e nono semestres).

Parágrafo único. O TC é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da Instituição.

Art. 8º. Cabe ao acadêmico indicar o Professor Orientador de Conteúdo, a ser escolhido, obrigatoriamente, entre os professores indicados pelo Coordenador de Curso, no Quadro de Orientadores, por meio da entrega da Ficha de Orientação, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de Trabalho de Curso.

§ 1º. A indicação não vincula o Orientador, nem gera direito ao acadêmico, que possui liberdade limitada às condições de oferta de vaga na escolha de seu tema e orientador, representando sua opção somente uma sugestão de preferência.

§ 2º. Em caso de serem protocoladas, no prazo, as Fichas de Orientação, em número superior às vagas existentes para o docente, caberá ao Professor Orientador de Conteúdo a escolha dos trabalhos a serem por ele orientados, cabendo aos acadêmicos, que não conseguirem vaga, efetuarem nova indicação dentro das vagas e orientadores disponíveis no semestre.

§ 3º. Ao firmar o “de acordo” na Ficha de Orientação, encaminhada pela Coordenação de Trabalho de Curso, o professor membro do Quadro de Orientadores aceita o orientando, assumindo o respectivo compromisso, por meio de ficha própria.

§ 4º. O professor que compõe o Quadro de Orientadores de Conteúdo somente poderá recusar a orientação de conteúdo de algum Trabalho de Curso, mediante justificativa expressa, que necessitará da aprovação do Coordenador de Trabalho de Curso e do Coordenador de Curso.

§ 5º. O Coordenador de Trabalho de Curso deverá observar a distribuição equitativa de orientandos entre os Professores Orientadores de Conteúdo.

§ 6º. Cada professor poderá vincular-se a, no máximo, 09 (nove) orientandos, podendo este número ser aumentado, desde que necessário ao bom andamento do Curso e mediante autorização formal do Colegiado de Curso, ouvido o Coordenador de Trabalho de Curso a justificativa com fundamento para a excepcionalidade da situação.

§ 7º. A substituição de Orientador de Conteúdo só é permitida mediante aquiescência do Coordenador de Trabalho de Curso e do Coordenador de Curso e somente pode ocorrer até o último dia letivo do



oitavo semestre.

§ 8º. Não existe a figura de coorientador.

Art. 9º. O professor Orientador Metodológico tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I – frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Trabalho de Curso;
- II – atender seus acadêmicos orientandos e controlar a evolução da elaboração do TC no oitavo semestre, exclusivamente nos seus aspectos metodológicos;
- III – promover as avaliações referentes à disciplina de “Trabalho de Curso – Projeto de Pesquisa”;
- IV – analisar e avaliar atividades que forem realizadas pelos orientandos a que estiver vinculado, aprovando-os ou reprovando-os, conforme o caso;
- V – estar à disposição dos acadêmicos orientandos, nos respectivos horários de atendimento;
- VI – cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 10. O Professor Orientador de Conteúdo tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I – indicar, dentro da linha de pesquisa que está inserido, sublinhas, sob a anuência do Coordenador de Curso e de Trabalho de Curso;
- II – frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Trabalho de Curso;
- III – atender seus acadêmicos orientandos e controlar a evolução da elaboração do Artigo Científico;
- IV – postar o aval na versão final do Artigo Científico, para fins de depósito, atestando estar ou não em conformidade com o conteúdo orientado; com os requisitos metodológicos da Instituição e com este regulamento, para possibilitar a designação da banca avaliadora;
- V – estar à disposição dos acadêmicos orientandos, nos respectivos horários de atendimento;
- VI – realizar ao menos duas reuniões formais com seus orientandos do nono período, em conjunto ou não, mediante o respectivo registro que será fornecido pela Coordenação de Trabalho de Curso;
- VII – participar das avaliações para as quais for designado;
- VIII – assinar, juntamente com o outro membro de banca avaliadora, as fichas de avaliação do Artigo Científico, resumo de ata e ata final de sessão de defesa, imediatamente ao final dos trabalhos;
- IX – requerer ao Coordenador de Trabalho de Curso a inclusão dos TC’s de seus orientandos na pauta semestral de defesas dentro do prazo estipulado;
- X – em caso de necessidade de ausência, o Professor Orientador de Conteúdo deverá comunicar, por escrito, ao Coordenador de Trabalho de Curso, no prazo de até 48 horas antes da ausência, no intuito de redesignar as orientações aos orientandos;
- XI – cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 11. A responsabilidade pela elaboração do Artigo Científico é integralmente do acadêmico, o que não exime os professores Orientadores (Conteúdo e Metodológico) de desempenharem adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes das suas atividades de orientação.

Art. 12 Os Professores Orientadores de Conteúdo – 8º e 9º semestres – possuem carga-horária



excedente às orientações, visando, pois, a Composição de Bancas Avaliadoras, de modo que poderão compor as Bancas, independentemente se de seus orientandos ou não, por indicação da Coordenação de Trabalho de Curso, eis que tal composição faz parte de sua atribuição de carga-horária semestral atribuída pela Coordenação do Curso.

IV. DOS ACADÊMICOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TC

Art. 13. Considera-se aluno, “em fase de preparação” do Trabalho de Curso, aquele matriculado no oitavo semestre letivo, bem como se considera aluno “de realização” do Trabalho de Curso aquele regularmente matriculado no nono semestre, pertencente ao currículo do Curso de Graduação em Direito.

Art. 14. O acadêmico em fase de realização de TC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Trabalho de Curso ou pelo seu Orientador de Conteúdo e realizar as atividades que lhe forem atribuídas concernentes à elaboração do TC;

II – manter contatos, de acordo com o cronograma estabelecido, com o Orientador de Conteúdo para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar, por escrito, eventuais faltas;

III – comparecer às reuniões formais sobre o TC com cada Orientador de Conteúdo, de acordo com o cronograma estabelecido, mediante o respectivo registro na ficha de acompanhamento;

IV – cumprir o calendário divulgado para as atividades da Coordenação de Trabalho de Curso, tais como para: entrega da Ficha de Orientação, do Projeto de Pesquisa, da versão preliminar do artigo e da versão final do artigo científico;

V – elaborar a versão final do Artigo Científico, de acordo com o regulamento e as instruções do seu Orientador de Conteúdo, do Orientador Metodológico e da Coordenação de Artigo Científico;

VI – entregar na Coordenação de Trabalho de Curso o TC, nos prazos definidos;

VII – comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação do Artigo Científico à banca avaliadora, sob a pena de reprovação;

VIII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 15. Não será concedido ao aluno em fase de preparação e de realização de Trabalho de Curso (oitavo e nono semestres) o Regime Especial – Exercício Domiciliário - tendo em vista que essa disciplina exige acompanhamento e orientação individual e personalizada do professor e a presença física do aluno.

V. DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ORIENTAÇÃO DE CONTEÚDO

Art. 16. O aluno deve preencher a Ficha para Inscrição na Orientação de Conteúdo, escolhendo linha e sublinha disponibilizada pelo Professor Orientador.

Art. 17. A estrutura formal da Ficha de Orientação compõe-se, exclusivamente, de:

I – nome do aluno;



II – linha de pesquisa;

III – sublinha de pesquisa;

IV – sugestão de assunto para pesquisa, com a anuência expressa do Professor Orientador de Conteúdo, para ser desenvolvido;

V – anexo – um texto produzido pelo acadêmico com no mínimo quinze e no máximo vinte linhas sobre o que pretende desenvolver trabalho.

Art. 18. A Ficha para Inscrição na Orientação de Conteúdo deve ser entregue à Coordenação de TC no primeiro bimestre do oitavo semestre do Curso, em data a ser fixada em edital pela Coordenação de Trabalho de Curso.

Parágrafo Único: A ausência ou atraso na entrega da Ficha de Orientação impede o acadêmico de desenvolver o seu Trabalho de Curso.

VI. DO PROJETO DE PESQUISA E DA VERSÃO PRELIMINAR DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 19. O aluno deve elaborar o Projeto de Pesquisa e a versão preliminar do Artigo Científico de acordo com este regulamento, com as recomendações do seu Professor Orientador e respeitando os direitos autorais.

Parágrafo único. A estrutura formal do Projeto e da versão preliminar do Artigo Científico deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis, e também as regras próprias da FACISA.

Art. 20. A estrutura do Projeto de Pesquisa compõe-se, exclusivamente, de:

§ 1º Elementos pré-textuais:

I – capa;

II – folha de rosto;

III – sumário;

IV – lista de ilustrações, quando houver;

V – lista de símbolos e abreviaturas (opcional).

§ 2º Elementos textuais:

I – apresentação do tema e do problema (claramente formulado e contextualizado);

II – objetivos: geral e específicos (delimitado e coerente com o problema de pesquisa);

III – metodologia: método definido, justificado e adequado à discussão posta, assim como a clareza na apresentação de instrumentos necessários à pesquisa, de acordo com os objetivos propostos;

IV – justificativa;

V – referencial teórico, de acordo com a temática proposta;

VI – cronograma;



§ 3º Elemento pós-textuais

I – referências bibliográficas;

II – anexos e apêndices (se necessário);

Art. 21. O Projeto de Pesquisa deve ser entregue ao Professor Orientador Metodológico, antes do término do primeiro bimestre do oitavo semestre letivo, como avaliação bimestral, em data, horário e local a serem fixados pela Coordenação de Curso, inexistindo dilação de prazo e/ou segunda chamada.

Art. 22. A versão preliminar do Artigo Científico compõe-se:

§ 1º Elementos pré-textuais:

I – Capa;

II - Folha de rosto;

III – Folha de aprovação;

IV – Folha de abertura do trabalho contendo: Título e/ou subtítulo, Nome do Autor, Resumo na língua do texto, Palavras-chave, Área (nome do curso).

§ 2º Elementos textuais

I – Introdução (referente à parte do desenvolvimento realizada);

II – Desenvolvimento (dividido em seções e subseções);

§ 3º Elementos pós-textuais

I – Referências (parte obrigatória);

II – Glossário (se necessário);

III – Apêndice: (se necessário);

IV – Anexo: (se necessário);

Art. 23. A versão preliminar do Artigo Científico deve ser entregue ao Professor Orientador Metodológico, antes do término do segundo bimestre do oitavo semestre letivo, como avaliação bimestral, em data, horário e local a serem fixados pela Coordenação de Curso, inexistindo dilação de prazo e/ou segunda chamada.

Art. 24. A versão preliminar do Artigo Científico deve ser apresentada em tamanho, cuja soma da introdução e desenvolvimento possuam, com o atendimento das normas técnicas, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 07 (sete) laudas de texto escrito, não somados os elementos preliminares, pré-textuais e pós-textuais.

Art. 25. O Projeto de Pesquisa e a versão preliminar do Artigo Científico devem ser entregues para Avaliação na data fixada pela Coordenação em 04 (quatro) vias que, além dos demais requisitos exigidos neste Regulamento, devem observar:

I – 02 (duas) impressas;

II – 02 (duas) em CD, no qual deverá constar uma etiqueta contendo o nome completo do acadêmico, da atividade por ele desenvolvida e a identificação da turma, a qual pertence, para arquivo digitalizado.



Art. 26. O Projeto de Pesquisa é o instrumento de avaliação institucional do primeiro bimestre da disciplina de “Trabalho de Curso – Projeto de Pesquisa”, bem como a análise da versão preliminar do Artigo Científico compreende a avaliação institucional do segundo bimestre.

§ 1º. Em ambos os bimestres, a nota do Projeto de Pesquisa e da versão preliminar do Artigo Científico, será atribuída conjuntamente pelo Professor Orientador Metodológico e de Conteúdo, levando-se em conta os aspectos descritos em formulário próprio pela Coordenação Trabalho de Curso.

§ 2º. Em caso de não obtenção da média 7,0 (sete) na disciplina de “Trabalho de Curso – Projeto de Pesquisa”, o acadêmico deverá prestar Exame Final, em data fixada pela Coordenação do Curso, apresentando o projeto e a versão preliminar do artigo científico, regularmente retificados, de acordo com os apontamentos, por escrito, do Professor Orientador Metodológico e de Conteúdo, como instrumentos de avaliação, ambos com o valor de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos.

§ 3º. Em caso de Exame Final, somente admitido na disciplina de “Trabalho de Curso – Projeto de Pesquisa”, o projeto e a versão preliminar do artigo científico, a serem apresentados, deverão ser avaliados conjuntamente pelo Professor Orientador Metodológico e de Conteúdo, levando-se em conta os aspectos descritos em formulário próprio pela Coordenação Trabalho de Curso.

§ 4º. Se reprovado na disciplina de “Trabalho de Curso – Projeto de Pesquisa”, o acadêmico deverá, no semestre seguinte, se adequar à linha e sublinha do novo Professor Orientador de Conteúdo.

Art. 27. Depois de protocolado o Projeto de Pesquisa, com o aval do Professor Orientador, a mudança de tema só é permitida mediante requerimento ao Coordenador de Trabalho de Curso, observado o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – ocorrer a mudança antes da entrega da versão preliminar do artigo científico, com apresentação de um novo projeto de pesquisa;

II – haver a anuência do professor Orientador de Conteúdo;

III – haver a aprovação da Coordenação de Trabalho de Curso;

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com a anuência do Professor Orientador.

Art. 28. Caso o acadêmico fique reprovado na disciplina de “Trabalho de Curso – Projeto de Pesquisa” não poderá cursar a disciplina de “Trabalho de Curso – Artigo”, enquanto não for aprovado na anterior.

§ 1º. O acadêmico deverá, necessariamente, cumprir em regime de dependência todos os prazos regulares, sem possibilidade de adiantamento de entrega de trabalhos ou de apresentação de artigo.

§ 2º. Da reprovação na disciplina de “Trabalho de Curso – Projeto de Pesquisa” cabe recurso ao Colegiado de Curso.

VII. DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 29. O Artigo Científico, expressão formal do TC, deve ser elaborado considerando:

I – na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento e pela FACISA, notadamente por meio do Professor Orientador;



II – no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito, dentre aquelas linhas identificadas no Projeto do Curso: Direito e Cidadania, Direito Região e Sustentabilidade, Direitos Humanos.

Art. 30. O Artigo Científico compõe-se:

§ 1º Elementos pré-textuais:

I – Capa;

II - Folha de rosto;

III – Folha de aprovação;

IV – Folha de abertura do trabalho contendo: Título e/ou subtítulo, Nome do Autor, Resumo na língua do texto, Palavras-chave, Área (nome do curso).

§ 2º Elementos textuais

I – Introdução:

II - Desenvolvimento (dividido em seções e subseções);

III – Conclusão.

§ 3º Elementos pós-textuais

I - Referências (parte obrigatória);

II – Glossário (se necessário);

III - Apêndice: (se necessário);

IV - Anexo: (se necessário);

Art. 31. As citações no corpo do trabalho de curso – artigo científico – devem obedecer às normas da ABNT nos termos da padronização efetuada pela FACISA, seja, citação direta ou indireta, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do trabalho, sob a pena de descaracterização da cientificidade do trabalho de curso e culminar em reprovação.

§ 1º – Não são permitidas citações, direta ou indireta, subseqüentes no corpo do texto de um mesmo autor ou autores diferentes, uma vez que o objetivo do trabalho de curso é demonstrar o conhecimento do acadêmico/autor e não a mera reprodução de idéias de outros autores.

§ 2º – No intuito de enriquecimento científico as referencias/citações não devem ser limitadas a uma única obra.

Art. 32. As cópias de Artigo Científico, encaminhadas à banca avaliadora devem ser apresentadas em tamanho cuja soma da introdução, desenvolvimento e conclusão possuam, com o atendimento das normas técnicas, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 15 (quinze) laudas de texto escrito, não somando os elementos preliminares, pré-textuais e pós-textuais.

Parágrafo único. Os artigos científicos que extrapolarem o limite máximo estabelecidos devem, para apresentação, possuir a aprovação do Colegiado do Curso, ouvido o professor Orientador, sob pena de não aceitação do TC e reprovação na disciplina de “Trabalho de Curso – Artigo”.

Art. 33. Para fins de depósito, a versão final do TC deverá vir acompanhada da Ficha de Acompanhamento de Orientação, que precisará conter no mínimo 04 (quatro) encontros, considerando, obrigatoriamente, três encontros no oitavo semestre e um no primeiro bimestre do nono semestre.



§ 1º. O acadêmico tem o dever de entregar seu TC, completamente concluído, na data estipulada, de acordo com o Edital/Cronograma da Coordenação de Trabalho de Curso, a fim de ser avaliado sobre a adequação ou não da anuência para depósito, podendo o Professor Orientador de Conteúdo se recusar a receber o trabalho não entregue neste prazo, fato que acarreta a automática reprovação do acadêmico.

§ 2º. Após o depósito, o Orientador de Conteúdo irá analisar os trabalhos e verificar se estão em conformidade, respectivamente, com as orientações metodológicas da FACISA e de conteúdo do tema proposto, respeitando o que preceitua a lei do Direito Autoral, postando seu aval e, assim, permitindo a designação da banca pelo Coordenador de Trabalho de Curso.

§ 3º. Após o depósito não poderá ser corrigida, alterada ou substituída a versão do Artigo Científico depositada, sob qualquer hipótese, seja antes ou após a banca avaliadora, não sendo permitida a aprovação condicionada às correções formais ou de conteúdo, tendo as sugestões da banca caráter meramente opinativo.

§ 4º. Será considerado automaticamente reprovado pela Coordenação de Trabalho de Curso o acadêmico que trocar os exemplares de seu TC depois de depositado, cabendo advertência formal ao Professor Orientador de Conteúdo ou ao componente da banca que promover ou aceitar a troca.

§ 5º. Em caso de desrespeito ao Direito Autoral, será atribuída ao TC a nota zero, atendo-se ao disposto nos artigos 39 e 40, §§ 1º e 2º.

§ 6º. Ao acadêmico, cujo Artigo Científico haja sido reprovado, é vedada a apresentação desse trabalho ou de novo artigo científico, qualquer que seja a alegação, no período letivo da reprovação.

Art. 34. Após a data limite para depósito e o aval do Professor Orientador de Conteúdo, a Coordenação de Trabalho de Curso publicará o cronograma para apresentação perante a banca avaliadora.

Art. 35. O TC deve ser depositado na Coordenação de Trabalho de Curso em 06 (seis) vias que, além dos demais requisitos exigidos neste Regulamento, devem observar:

I – 01 (uma) encadernada em preto com gravação em dourado na capa dos itens que a compõem e na lombada constando autor e título;

II – 02 (duas) em espiral;

III – 03 (três) em CD, no qual deverá constar uma etiqueta contendo o nome completo do acadêmico e a identificação da turma a qual pertence para arquivo digitalizado.

§ 2º. O Artigo Científico que atingir nota igual ou superior a 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) poderá ser direcionado para arquivo na biblioteca, desde que autorizado pela Coordenação de Trabalho de Curso em conjunto com a Coordenação de Curso.

Art. 36. Se houver constatação de plágio, quando da avaliação do TC, o Professor Orientador Metodológico e/ou Professor Orientador de Conteúdo (8º Semestre) e apenas o Professor Orientador de Conteúdo (9º Semestre) reprovará o acadêmico na respectiva disciplina, atendo-se ao semestre em análise.

Parágrafo único. A reprovação do acadêmico pelo Professor Orientador pode ocorrer em qualquer tempo até o momento da apresentação do Artigo Científico em banca, porém, se instalada, a banca terá juízo soberano sobre a aprovação ou não do acadêmico;

Art. 37. Ao receber as vias eletrônicas do Projeto de Pesquisa, da versão preliminar do Artigo Científico e do Artigo Científico os professores orientadores verificarão se elas contêm os respectivos



documentos e, em caso negativo, deverão comunicar, por escrito, a Coordenação de Trabalho de Curso que exigirá ao acadêmico a apresentação correta da via eletrônica em 24 horas, sob a pena de reprovação.

Art. 38. Caso o acadêmico fique reprovado na disciplina de “Trabalho de Curso – Artigo”, deverá, necessariamente, cumprir, em regime de dependência no décimo semestre, todos os prazos regulares, sem possibilidade de adiantamento de apresentação ou de entrega de trabalhos.

§ 1º. Da reprovação na disciplina de “Trabalho de Curso – Artigo” cabe recurso ao Colegiado de Curso.

VIII. DO DIREITO AUTORAL

Art. 39. Considera-se Direito Autoral, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos morais e de propriedade do autor sobre a obra que criou, inclusive quanto a reprodução/citação de parte desta.

Art. 40. Considera-se plágio, para fins de reprovação do acadêmico de Direito da FACISA, quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

§ 1º. Quando, intencionalmente ou não, são usadas frases ou idéias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 25 (vinte e cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuos ou não, no todo do TC;

§ 2º. Quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se de palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 25 (vinte e cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuos ou não, no todo do TC;

§ 3º. Não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do TC, no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas idéias ou frases no trecho específico do Artigo Científico ou em nota de rodapé;

§ 4º. No caso da presença de plágio, na forma dos §§ 1º ou 2º, em trechos correspondentes a menos de 25 (vinte e cinco) linhas, contínuas ou não, caberá apenas advertência ao acadêmico, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério, ainda que possibilitada a redução da nota.

§ 5º. O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do acadêmico autor.

§ 6º. Não será considerado plágio a utilização de Artigo Científico, de publicação exclusiva do acadêmico com a respectiva citação nas referências bibliográficas, sendo, todavia, considerado plágio, nos termos dos dispositivos acima mencionados, se o artigo for de publicação com coautoria.

IX. DA BANCA AVALIADORA

Art. 41. O Artigo Científico é apresentado pelo acadêmico perante banca avaliadora composta por 02 (dois) membros, incluído o Orientador de Conteúdo, pertencentes ao quadro de docentes da FACISA, designados pela Coordenação de Trabalho de Curso.



§ 1º. O Presidente da banca será designado pela Coordenação de Trabalho de Curso dentre os dois designados para composição da banca.

§ 2º. O Presidente da banca será responsável por recolher as fichas individuais de avaliação preenchida pelos membros da banca, bem como, pelo preenchimento do “Formulário para Elaboração de Ata”, e ambos deverão ser por ele entregues à Coordenação de Trabalho de Curso, logo após o término da sessão.

§ 3º. É vedada a participação como membro de banca o acadêmico do curso de graduação em Direito da FACISA, ainda que tenham titulação e vínculo, na qualidade de docente, com a instituição de ensino superior.

§ 4º. É possível a figura do professor convidado, ainda que não pertencente ao quadro docente da FACISA, sendo o convite efetuado, exclusivamente, pela Coordenação de Trabalho de Curso, sendo vedada a indicação pelo acadêmico em avaliação.

Art. 42. A ausência de um dos componentes da banca avaliadora implicará adiamento da defesa, e a nova data não poderá ser superior a 07 (sete) dias.

§ 1º. A impossibilidade de comparecimento dos membros da Banca deverá ser comunicada, por escrito, à Coordenação de Trabalho de Curso, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. A ausência, com ou sem justificativa, de um dos professores designados para a banca avaliadora deverá ser comunicada, por escrito, pelo Coordenador de Trabalho de Curso ao Coordenador de Curso.

Art. 43. Todos os professores que compõem o quadro docente da FACISA podem ser convidados para participar das bancas examinadoras, desde que sejam da área do Curso ou afim ao tema, ou que seja mestre ou doutor.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas avaliadoras.

Art. 44. Se for constatado plágio no TC, efetuada a apresentação, a banca atribuirá ao acadêmico a nota zero, reprovando-o na disciplina de “Trabalho de Curso – Artigo” e deverá comunicar a Coordenação de Trabalho de Curso para a abertura de processo administrativo.

X. DA AVALIAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 45. A sessão de avaliação do Artigo Científico é pública.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas avaliadoras tornarem públicos os conteúdos dos Artigos antes da sua apresentação.

Art. 46. A Coordenação de Trabalho de Curso deve elaborar um calendário semestral fixando prazos para a entrega do Artigo Científico, designação de bancas e realização de apresentação.

Art. 47. Os membros das bancas avaliadoras, a contar da data de recebimento do Artigo Científico e da cópia das fichas de aval, têm o prazo máximo de 07 (sete) dias para procederem a sua leitura.

Art. 48. Na apresentação, o acadêmico tem até 10 (dez) minutos para apresentar seu trabalho oralmente e cada componente da banca avaliadora tem até 05 (cinco) minutos para fazer sua arguição,



dispondo o discente, sem ajuda de seu Professor Orientador, de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos avaliadores.

Art. 49. A atribuição das notas se dará após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação de Trabalho de Curso.

§ 1º. Esta etapa de atribuição de notas ocorrerá imediatamente após a arguição, em reunião privativa e fechada da banca, em que cada membro emitirá, independentemente, a nota referente ao trabalho nos termos do formulário disponibilizado pela Coordenação de Trabalho de Curso.

§ 2º. A nota final do acadêmico é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, de zero a dez, podendo haver a repartição em meio ponto, de acordo com os critérios estabelecidos em formulário próprio, considerados os aspectos: texto escrito, exposição oral e resposta na arguição pela Banca Avaliadora e será divulgada logo após o término da reunião, prevista no parágrafo anterior.

§ 3º. Para aprovação, o acadêmico deve obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca.

§ 4º. Os Artigos Científicos aprovados que obtenham nota final igual ou superior a 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) poderão ser recomendados, pela banca, para a manutenção no arquivo da Biblioteca da FACISA.

§ 5º. Somente nos casos de média inferior a 7,0 (sete), em que o acadêmico não atingir o requisito do parágrafo terceiro deste artigo, registrando 6,75, haverá o arredondamento, sempre a maior, para a casa decimal imediatamente posterior (6,75 = 7,0), para fins de registro final na ata e para lançamento no diário da disciplina de “Trabalho de Curso – Artigo”.

§ 6º. Para atribuição da nota, após a vírgula registrar-se-á apenas uma casa decimal.

Art. 50. O acadêmico que não depositar o TC, depositá-lo sem a anuência do Professor Orientador, ou que não se apresentar para a sua apresentação oral, automaticamente estará reprovado na disciplina de “Trabalho de Curso – Artigo”.

Art. 51. A avaliação final, assinada pelos membros da banca avaliadora, deve ser registrada na respectiva ata, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação com nota final igual ou superior a 9,5 (nove inteiros e cinco décimos), na cópia do Artigo Científico destinado ao arquivo.

Parágrafo único. Compete ao Colegiado de Curso deliberar sobre os recursos das avaliações, que deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerados os dias úteis, da realização da banca, perante a Secretaria Acadêmica da FACISA.

Art. 52. Não há Exame Final na disciplina de “Trabalho de Curso – Artigo” seja a reprovação realizada na banca, ou previamente pelo Professor Orientador.

§ 1º. Se reprovado, o acadêmico terá, no semestre seguinte, novo orientador, designado pela Coordenação de Trabalho de Curso, para o desenvolvimento dos trabalhos de orientação de conteúdo.

§ 2º. Se reprovado, o acadêmico poderá optar, no semestre seguinte, pela alteração do tema do Artigo Científico, devendo, entretanto, em caso de troca temática, elaborar novo Projeto de Pesquisa, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de Trabalho de Curso especificamente para o caso.

Art. 53. A apresentação do Artigo Científico perante banca avaliadora é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada até o último dia letivo do nono semestre do Curso de Direito.



Art. 54. Ao acadêmico cursante da disciplina “Trabalho de Curso – Artigo”, cujo Artigo Científico tenha sido reprovado, é vedada a apresentação desse trabalho ou de novo Artigo, no semestre da reprovação.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Compete ao Colegiado do Curso de Direito:

I - deliberar sobre recursos das avaliações, que deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerados os dias úteis, da publicação do resultado, perante a Secretaria Acadêmica da FACISA.

II - deliberar, em único grau de recurso, sobre todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento destas normas e do processo de desenvolvimento do Artigo Científico;

III - decidir, após parecer de membro designado para relatar a matéria e opinar, os recursos, em único grau, da avaliação do Professor Orientador e da Banca Avaliadora;

IV - deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos.

Art. 56. Este regulamento deverá ficar disponível nos meios eletrônicos, sendo obrigação de todos os acadêmicos e professores conhecerem e cumprirem seus termos independentemente de qualquer notificação específica ou aviso prévio.

Art. 57. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.